

RESOLUÇÃO Nº 189/2025
(Publicada no Diário Oficial de 14/11/2025)

Retifica a Resolução nº 147/2025, que habilitou a GERMINA IRECÊ AGROPECUÁRIA E IRRIGAÇÃO SPE S.A., aos benefícios do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0001397-02,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 147, de 4 de setembro de 2025, que habilitou a GERMINA IRECÊ AGROPECUÁRIA E IRRIGAÇÃO SPE S.A., CNPJ nº 47.171.866/0003-90 e IE nº 229.310.283NO, instalada no município de Itaguaçu, neste Estado, ao benefício do diferimento do ICMS, para alterar, no *caput* do seu art. 1º, da citada Resolução, a titularidade do benefício para GERMINA BAIXIO SPE S.A., CNPJ nº 47.171.866/0003-90 e IE nº 229.310.283NO, mantidos os demais artigos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025.

163ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente